



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Secretaria Municipal de Educação
Gestão 2017/ 2020



PORTARIA Nº 65/2018

Dispõe sobre o usufruto de férias Coletivas pelos servidores que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, exceto para os cargos de secretário escolar, AAE/vigilância e os integrantes do órgão central - SMEC.

Art. 3º A equipe gestora da Unidade Escolar indicará o servidor do Apoio Administrativo Educacional na função de vigia para permanecer na função no período de férias coletivas, a fim de garantir a segurança patrimonial.

§ 1º - o quantitativo de Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância, conforme o estabelecido no Art. 3º desta Portaria deverá seguir os critérios estabelecidos abaixo:

I – Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;
a) permanecerão 02 (dois) vigias durante as férias coletivas

II – Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade;
a) permanecerão 02 (dois) vigias durante as férias coletivas

III- SEMEC;
a) permanecerão 02 (dois) vigias durante as férias coletivas

§ 2º Os demais usufruirão das férias no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Secretaria Municipal de Educação
Gestão 2017/ 2020



Art. 4º O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo 2019.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Vale de São Domingos - MT, 20 de Dezembro 2018.

